

**EDITAL Nº006/2022– ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PROCESSO  
SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

**DISPÕE SOBRE SELEÇÃO  
PÚBLICA VISITADOR(a) DO  
PROGRAMA PRIMEIRA  
INFÂNCIA MELHOR – PIM,  
VISITADOR(a) DO PROGRAMA  
CRIANÇA FELIZ.**

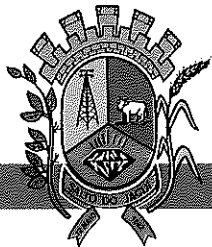
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal nº 2708 de 16 de março de 2022, 04 vagas de Visitador para o Programa Primeira Infância Melhor e 02 vagas para Visitador para o Programa Criança Feliz, e pelas normas estabelecidas neste edital, torna público a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 POR PRAZO DETERMINADO DE (01) UM ANO PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, VISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, através da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 106, de 16 de março de 2022, responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 004/2022 será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 106 de 16 de março de 2022:

- a) Cristiane Duarte Paetzold– Presidente
- b) Adriana Costa Bairros Netto – Membro
- c) Alana Tais Facco – Membro

9



1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 01 (UM ANO) PARA OS CARGOS DE VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - DO PIM e CARGOS DE VISITADOR(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ conforme estabelecido pela Lei Municipal 2708/2022.

## 2) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

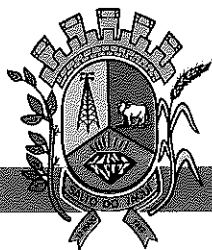
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
<b>Visitador (a)</b> para o PIM Primeira Infância Melhor	Ensino Médio Completo	40h	04	R\$1.400,00
<b>Visitador (a)</b> para o Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo	40h	02	R\$1.400,00

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores municipais de acordo com o Regime Jurídico (LEI MUNICIPAL 270/1990), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma; no que couber – REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ.

2.4. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO I** do presente Edital.



### **3) INSCRIÇÕES**

3.1. **As inscrições serão recebidas em envelope lacrados**, contendo a documentação exigida no presente edital entregue à Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, sito à Rua Lidovino Fonton nº 749, Bairro Cruzeiro, nos dias **23/03/2022** até **29/03/2022**, em dias úteis, no turno da manhã das 8 horas às 11:30 horas e no turno da tarde das 13:30 horas as 17 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital (o candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada, ou não comprovada acarretarão na eliminação e afastamento, independente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual se for o caso).

3.3 As inscrições são gratuitas;

3.4. Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital (não será permitida inclusão de documentação após o encerramento das inscrições).

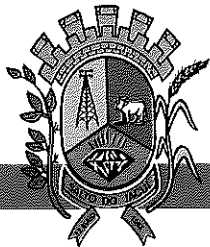
### **4) CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no **ANEXO IV** do presente Edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CREA, CRM, CRC etc.: Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação ( com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

92



- 4.1.3. Certidão de quitação das obrigações militares Reservistas, (se for homem);
- 4.1.4 Certidão de quitação eleitoral que conta no site do Tribunal Superior Eleitoral [www.tre.rs.gov.br](http://www.tre.rs.gov.br) no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> Portal do Eleitor (não será aceito cópia dos comprovantes de votação);
- 4.1.5 Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou com cópia do comprovante de residência do proprietário acompanhado com declaração de punho do proprietário que comprove residência do candidato;
- 4.1.6 Cópia de comprovante Escolar (Diploma, Certificado ou Histórico)
- 4.1.7 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de copiados títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.1.8. Ao inscrever-se para o presente processo seletivo, o candidato deverá optar **por apenas um dos cargos.**

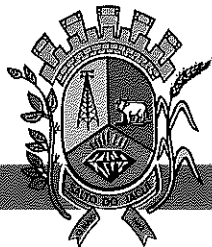
## 5) AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1 Os critérios de avaliação dos currículos perfarão o máximo 100 (cem) pontos.
- 5.2 Somente serão consideradas a homologação das inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir diploma, certificado ou histórico, sendo obrigatório para o desempenho da função
- 5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no **ANEXO III.**

## 6) RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo estipulado pelo edital. O pedido de recurso deve ser feito individual, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.
- 6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

R



6.3 Ao candidato será possibilitada vista dos seus currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações mas não pode ser inclusa nenhuma documentação.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **7) CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada;
- b) tiver obtido a maior nota no critério referente à experiência na área de atuação;
- c) sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão na presença dos candidatos interessados os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **8) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

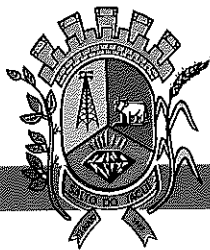
8.1 A divulgação do cronograma e resultados do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, estão constantes no **ANEXO V**, do presente edital.

## **9) CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

97



9.1.4. Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade mínima, solicitados conforme especificações escolaridade no **ITEM 2.1 DESTE EDITAL**.

**9.1.5 Apresentar a seguinte documentação:**

- a - Original e xerox da carteira de Identidade;
- b - Original e xerox do CPF;
- c - Original e xerox da certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e filhos;
- d - Original e xerox título de eleitor;
- e- Apresentar Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral no site [www.tre.rs.gov.br](http://www.tre.rs.gov.br) no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> Portal do Eleitor;
- f - Original e xerox de diploma, Certificado ou histórico;
- g - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou com cópia do comprovante de residência do proprietário acompanhado com declaração de punho do proprietário que comprove residência do candidato.
- h - Original e xerox do certificado de quitação das obrigações militares Reservista ( se for homem);
- i - Declaração de bens patrimoniais;
- j -01 foto 3x4;
- k - Número do PIS/ PASEP (consta na carteira de trabalho);

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 004/2022 será de 1 (um) ano.

9.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

92



9.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços atualizados.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

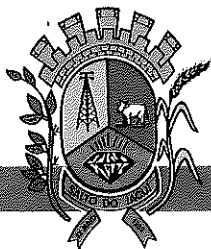
10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal de Salto do Jacuí

Registre-se e Publique-se em 22 de março de 2022



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

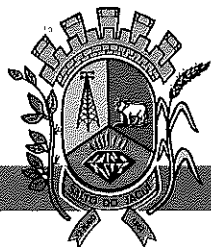
**Atribuições do cargo: VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.**

O (a) visitador (a) atua diretamente com as gestantes, famílias e/ou cuidadores e suas crianças, nas comunidades vinculadas ao Programa, por meio de atividades específicas. As famílias recebem do Visitador orientações semanais visando à promoção das habilidades/capacidades das crianças e/ou gestantes, em seu contexto cultural, através das Modalidades de Atenção Individual e Grupal e Reuniões Comunitárias, sendo incentivadas a valorizar as potencialidades de seus filhos e a ficarem alertas para as suas dificuldades, além de promover o cuidado adequado.

O trabalho realizado diretamente com as famílias, orienta e capacita as mesmas e/ou os cuidadores para que sejam realizadas atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

Ao identificar ou suspeitar de problemas que possam interferir no desenvolvimento da criança, o Visitador (a) deverá comunicar de imediato ao Monitor/GTM que servirá de articulador, para que a família e/ou a criança seja encaminhada aos cuidados da rede de serviços. A abordagem visa à integralidade, sendo de suma importância à atenção e a observação nos aspectos relacionados ao desenvolvimento integral da criança.

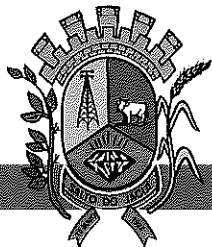




**Anexo I**

**Atribuições do cargo: VISITADOR(a) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

- Atender ao público;
- Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões;
- Trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de diversidade, aproprie-se do espaço do Tele centro para seu uso e benefício.
- Promover atividades de formação junto aos usuários;
- Apoiar os usuários na navegação livre e assistida;
- Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Tele centro;
- Relatar para o gestor ou responsável pelo Tele centro sobre os eventuais problemas técnicos que aconteçam;
- Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados;
- Trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Tele centro.



## ANEXO II

### CURRÍCULO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 – PIM - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: - \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO

( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 MAGISTÉRIO OU CURSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

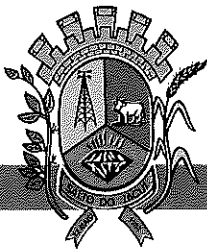
( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

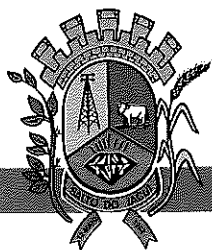
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### CURRÍCULO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: - \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMNETAL COMPLETO

( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO

( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 MAGISTÉRIO OU CURSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

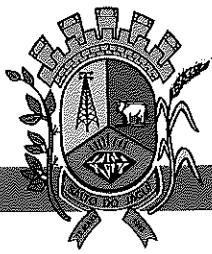
( ) Completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

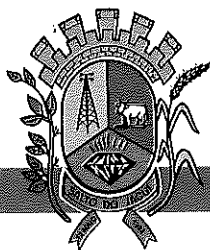
Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino : \_\_\_\_\_

Data de início : \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

9

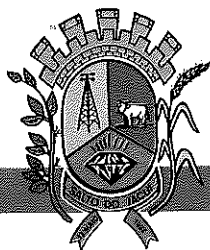


PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

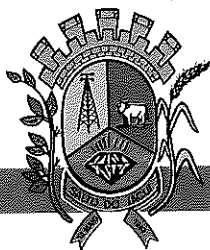
VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

N°	Documentos	Valor	
1.	Ensino Fundamental Completo	10 pontos	
2.	Ensino Médio	10 pontos	
3.	Magistério ou Curso de Aproveitamento de Estudo	10 pontos	
4.	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação no PIM e no Programa Criança Feliz.	ANO 2021	15 pontos
		ANO 2020	15 pontos
		ANO 2019	10 pontos
		ANO 2018	05 pontos
		ANO 2017	05 pontos
5.	Documento de Experiência no cargo em que ocupará. OBS: Cada mês trabalhado corresponde a um ponto, não podendo ultrapassar a 20 pontos (comprovados na carteira de trabalho ou declaração reconhecida em cartório com CNPJ da empresa).	20 pontos	
	Total de pontos	100 pontos	



**VISITADOR(a) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

N°	Documentos	Valor	
1.	Ensino Fundamental Completo	10 pontos	
2.	Ensino Médio	10 pontos	
3.	Magistério ou Curso de Aproveitamento de Estudo	10 pontos	
4.	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação no PIM e no Programa Criança Feliz.	ANO 2021	15 pontos
		ANO 2020	15 pontos
		ANO 2019	10 pontos
		ANO 2018	05 pontos
		ANO 2017	05 pontos
5.	Documento de Experiência no cargo em que ocupará. OBS: Cada mês trabalhado corresponde a um ponto, não podendo ultrapassar a 20 pontos (comprovados na carteira de trabalho ou declaração reconhecida em cartório com CNPJ da empresa).	20 pontos	
Total de pontos		100 pontos	



## ANEXO IV

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS</b>			
NOME COMPLETO: _____			
ENDEREÇO: _____			Nº: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP: _____
FONE: _____		CELULAR: _____	
E-MAIL: _____			
DATA NASCIMENTO: _____		RG Nº: _____	CPF Nº: _____
CARGO DE INTERESSE: ( ) Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM ( ) Programa Criança Feliz			

## Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:

- Currículo com suas atribuições pessoais tais como, qualificação profissional, cursos, tempo de atuação na área, empregos anteriores e afins. ANEXO II
- Comprovante de Formação Profissional (Diploma, Certificado ou Histórico)
- Certificados de cursos, dos últimos cinco anos:
- Demais certificados que comprovem qualificação em conformidade com as especializações contidas no edital;
- Cópia que comprove experiência na área -na carteira de trabalho ou declaração da empresa trabalhada;
- Cópia de documento de identidade com foto(carreira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de Trabalho e da Previdência Social).
- Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, Reservista ( se for homem);
- Cópia da certidão de quitação eleitoral que consta no site do Tribunal Superior Eleitoral [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) Portal do Eleitor;
- Cópia de Comprovante de Residência no nome do candidato ou com cópia de comprovante de residência do proprietário acompanhado com declaração de punho do proprietário que comprove residência do candidato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

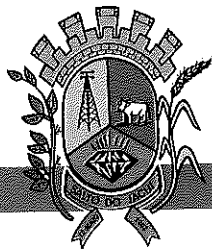
.....  
Assinatura do candidato\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CARGO DE INTERESSE: \_\_\_\_\_

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do candidato





ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

Descrição	Data
Edital de Abertura 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022	22/03/2022
Período de Inscrições	23/03/2022 a 29/03/2022
Homologação das inscrições preliminares	31/03/2022
Recursos homologação inscrições preliminares	01/04/2022
Homologação final das inscrições	04/04/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	05/04/2022
Publicação dos resultados da classificação preliminar	06/04/2022
Recurso resultado da classificação preliminar	04/04/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração/sorteio	08/04/2022
Publicação da relação final classificação do processo Seletivo Simplificado 004/2022	08/04/2022

**OBS:** Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (<https://saltodojacui.rs.gov.br/>) conforme prevê a lei 1001/2001.